

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA (EXCLUSIVA ME/EPP, EXCETO Nº98)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 − REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PREÂMBULO: O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio da Prefeitura Municipal de Condado, por ordem do seu Gestor, a fim de atender necessidades do município, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – REGISTRO DE PREÇO, do tipo "menor preço" por item, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrimado pelo art. 6°, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR): Prefeitura Municipal do Condado
- ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS
 DE EXPEDIENTE NO INTUITO DE ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CONDADOS E DEMAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAÇÃO
- VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 932.467,72 (novecentos e trinta e dos mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).
- ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A partir da data da divulgação do Edital até às 08h00min, do dia 21/08/2024.
- DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 21/08/2024, às 09h00min.

Observações:

- (I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.
- (II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- (III) A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.





• LOCAL (Sítio): http://bnccompras.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

• EDITAL: Poderá ser obtido no sítio eletrônico http://bnccompras.com

- PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do e-mail <u>cplcondadope1@gmail.com</u>
 ou do telefone (81) 3642-1031 ou através do próprio portal <u>http://bnccompras.com</u>.
- INFORMAÇÕES: Através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone (81) 3642-1031.

Compõem este Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II)
- Minuta do Contrato (Anexo III)
- Modelo de Proposta (Anexo IV)
- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo V)
- Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI)
- Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo VII); e
- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII)

1. DO OBJETO

- 1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE NO INTUITO DE ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADOS E DEMAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAÇÃO, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.
- 1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)".
- 3.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.





- 3.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por





submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará (modelos em Anexo), que:
 - 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta





vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°,</u> XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





- 4.1.1. O valor unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 4.1.2. **Descrição** do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido .contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar <u>lances</u> exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.
- 5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.24. Em relação a <u>itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,</u> uma vez <u>encerrada a etapa de lances</u>, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto, art. 44, §2°, LC 123/32006).
- 5.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.28. No caso de <u>equivalência</u> dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado <u>sorteio</u> entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 5.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.





- 5.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o <u>critério de desempate</u> será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.36. Em consonância com a Lei nº 9.787/199, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.
- 5.37. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
- 5.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.





- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante





classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):
 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.3. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





- **d)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Regularidade perante a <u>Fazenda federal, estadual e municipal</u> do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **g)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos <u>2</u> (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Além da Certidão negativa falência que é fornecida pelo distribuidor, as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml
 Obs.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.
- d) As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

<u>Observações:</u> serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 Lei das Sociedades Anônimas:
 - 1 Publicados em Diário Oficial; ou
 - 2 Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - 3 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou





- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Sociedade criada no exercício em curso:

- 1. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

ET* = Exigível Total ÷ Ativo Total ≤ 1,00

2) Índice de Liquidez Corrente

ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1,00

3) Índice de Liquidez Geral

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≥ 1,00

- 1 Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.
- 7.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





- 7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>):
 - 7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.8. A ata de registro de preços será gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO e as demais secretarias municipais serão órgãos participantes.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada:
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:





- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mail: cplcondadope1@gmail.com
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos <u>não</u> suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.
- 12.11. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do BNC.
- 12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de

12.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo

Precos

Técnico Preliminar

12.13.4. ANEXO IV – Minuta das Declarações

12.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Condado, 07 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal de Condado

Antônio Cassiano da Silva





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE NO INTUITO DE ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADOS E DEMAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAÇÃO.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. A licitação será **EXCLUSIVA** para ME/EPP, com exceção do item **PAPEL OFÍCIO**.
- 1.6. O processo será organizado e gerenciado pela Prefeitura Municipal de Condado, tendo como órgãos participantes os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

4.3. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração.





4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Modelo de Gestão do Contrato

- 4.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 4.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 4.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
 - 4.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 4.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 4.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





4.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 4.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 4.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 4.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação
- 5.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 5.8.1. o prazo de validade;
 - 5.8.2. a data da emissão;
 - 5.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 5.8.5. o valor a pagar; e
 - 5.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

- 5.9. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 5.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.





Forma de pagamento

- 5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica
- 6.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.6. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 6.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

- 6.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 6.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 6.16.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 6.16.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 6.16.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 6.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 6.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 6.18.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à





contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL PRETA E VERMELHA	UNIDADES	113	R\$ 6,21	R\$ 701,73
02	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, EM ACRILICO, NA COR TRANSPARENTE.	UNIDADES	263	R\$ 44,19	R\$ 11.621,97
03	BASTÃO DE COLA SILICONE FINO 7.4MM X30.0CM (QUILOGRAMAS)	QUILOGRAMAS	110	R\$ 28,00	R\$ 3.080,00
04	BASTÃO DE COLA SILICONE GROSSO 11MM X30.0CM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILOGRAMA	QUILOGRAMAS	55	R\$ 33,00	R\$ 1.815,00
05	BATERIA DURACEL 9VOLTS	UNIDADES	72	R\$ 16,06	R\$ 1.156,32
06	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO 2032	UNIDADES	250	R\$ 4,97	R\$ 1.242,50
07	BLOCO ADESIVO PARA RECADO, 76MM X 102MM - BLOCO C/100 FOLHAS	UNIDADES	798	R\$ 5,77	R\$ 4.604,46
08	BALÃO DE FESTA EM LATEX, PACOTE C/ 50 UND, CORES VARIADAS.	PACOTES	1348	R\$ 10,74	R\$ 14.477,52
09	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADES	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
10	BORRACHA EM LÁTEX NATURAL P/ LÁPIS GRAFITE, MACIA, TIPO PONTEIRA, NA COR BRANCA (CX C/ 50 UND)	CAIXAS	140	R\$ 16,00	R\$ 2.240,00
11	CADERNO CAPA DURA, 96 FLS.	UNIDADES	905	R\$ 8,62	R\$ 7.801,10
12	CADERNO GRANDE DE ARAME COM 200 FLS.	UNIDADES	732	R\$ 8,40	R\$ 6.148,80
13	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO PARA DOCUMENTOS APROX. 350X130X250MM, EM POLIONDA, NA COR AZUL.	UNIDADES	1563	R\$ 11,00	R\$ 17.193,00
14	CALCULADORA ELETRONICA PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL.	UNIDADES	299	R\$ 28,77	R\$ 8.602,23
15	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM PONTA FINA E ESCRITA MACIA, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA (CX C/50 UNIDADES)	CAIXAS	182	R\$ 65,00	R\$ 11.830,00
16	CAPA DE PAPEL COM JANELA PARA CDS	UNIDADES	150	R\$ 0,27	R\$ 40,50
17	CD- RW 700 MB	UNIDADES	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00





					ODOS N
18	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO	CAIXAS	870	R\$ 3,77	R\$ 3.279,90
	ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 100 UND.				
	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0,				
19	FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO	CAIXAS	651	R\$ 4,43	R\$ 2.883,93
	ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 500UND.				
	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0,				
20	FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO	CAIXAS	592	R\$ 4,01	R\$ 2.373,92
	ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 100 UND.				
	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, № 6/0,				
21	FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO	CAIXAS	330	R\$ 4,30	R\$ 1.419,00
	ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 50 UND.				
22	COLA PANO	UNIDADES	282	R\$ 11,03	R\$ 3.110,46
23	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 40GR, LAVÁVEL	UNIDADES	785	R\$ 3,17	R\$ 2.488,45
23	E NÃO TÓXICA.	ONIDADEO	700	ιψ ο, ι ι	ΤΨ 2.400,40
24	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 500GR,	UNIDADES	3104	R\$ 14,00	R\$ 43.456,00
	LAVÁVEL E NÃO TÓXICA	0111571520	0.01	1 (\$ 1 1,00	14 10.100,00
	COLA DE CONTATO MULTIUSO. COMPOSIÇÃO:				
25	BORRACHA, RESINAS SINTETICAS, SOLVENTES	UNIDADES	285	R\$ 27,50	R\$ 7.837,50
	ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS. BISNAGA C/ 75 GR.				
26	COLA PARA ISOPOR LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA.	UNIDADES	152	R\$ 14,86	R\$ 2.258,72
	EMBALAGEM COM 500 GR.				
27	CORDAO BARBANTE FIO DE SISAL	ROLOS	28	R\$ 26,53	R\$ 742,84
28	CORDÃO FITILHO - FITILHO PLÁSTICOPOLIPROPILENO	ROLOS	48	R\$ 8,00	R\$ 384,00
	VIRGEM - (ROLO C/710 METROS)			* - ,	,,
29	CORDAO, BARBANTE DE ALGODÃO BRANCO - 400GR -	ROLOS	56	R\$ 19,77	R\$ 1.107,12
	6 FIOS, ROLO C/310M			. ,	. ,
30	CORDAO, RABO DE RATO, 100% POLIESTER, 2 - 3 MM,	ROLOS	56	R\$ 23,90	R\$ 1.338,40
	PRETO, (ROLO C/50 METROS)				
31	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO, 18ML (CX C/ 12 UND)	CAIXAS	191	R\$ 27,04	R\$ 5.164,64
32	DVD-RW SONY 4.7GB 120MIN 1X-2X	UNIDADES	320	R\$ 9,62	R\$ 3.078,40
33	EMBORRACHADO COM GLITER (60 X 40)CM - VARIAS	PACOTES	185	R\$ 28,99	R\$ 5.363,15
	CORES C/ 0,2MM DE ESPESSURA	17100120	100	114 20,00	Τ (φ 0.000, το
34	EMBORRACHADO (175CM X 60CM) VARIAS CORES	PACOTES	2603	R\$ 17,75	R\$ 46.203,25
35	ENVELOPE A4- BRANCO	UNIDADES	4145	R\$ 1,43	R\$ 5.927,35
36	ENVELOPE BRANCO TIPO CONVITE 1/2 OFICIO	UNIDADES	3000	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
	BRANCO EM LINHO - 160MM X 220MM 90G	ONIDADEO	3000	1 (ψ 1,00	Τ.Ψ Ψ.ΟΘΟ,ΟΟ





					ODOS N
37	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO – TAM. A4 CX COM 100	CAIXAS	510	R\$ 35,00	R\$ 17.850,00
38	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO – TAM. 24 X 34 (CX C/100)	CAIXAS	510	R\$ 48,68	R\$ 24.826,80
39	ENVELOPE SACO AMARELO 31X40 CX C/10	CAIXAS	282	R\$ 48,19	R\$ 13.589,58
40	ENVELOPE SACO AMARELO A-4	UNIDADES	2400	R\$ 32,74	R\$ 78.576,00
41	ESTILETE LARGO LAMINA DE METAL CORPO PLÁSTICO.	UNIDADES	457	R\$ 11,98	R\$ 5.474,86
42	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO CROMADO, DIMENSÃO 15CM, TIPO ESPÁTULA.	UNIDADES	352	R\$ 2,39	R\$ 841,28
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DIMENSÃO 12 MM X 30 M.	UNIDADES	274	R\$ 10,00	R\$ 2.740,00
44	FITA ADESIVA MARROM PARA LACRE, TAMANHO 45MM X 45M.	UNIDADES	202	R\$ 6,63	R\$ 1.339,26
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA LACRE, TAMANHO 45MMX45M.	UNIDADES	1383	R\$ 12,80	R\$ 17.702,40
46	FITA ADESIVA, (DUREX) TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12 MM. X 30MM., DORSO EM RESINA. (PCT C/10)	PACOTES	788	R\$ 6,24	R\$ 4.917,12
47	FITA ADESIVA, (DUREX) TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12 MM. X 40MM.,	UNIDADES	356	R\$ 1,69	R\$ 601,64
48	FITA CREPE ROLO 25MM X 50 M COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA)	UNIDADES	704	R\$ 10,70	R\$ 7.532,80
49	FITA DE CETIM № 09 38MM PEÇA COM 10M - CORES VARIADAS	UNIDADES	50	R\$ 7,13	R\$ 356,50
50	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 70MM X 200MM	UNIDADES	70	R\$ 19,91	R\$ 1.393,70
51	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO PADRÃO, COM 20,00 MM	UNIDADES	200	R\$ 7,23	R\$ 1.446,00
52	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO PADRÃO, COM 30,00 MM	UNIDADES	104	R\$ 10,29	R\$ 1.070,16
53	GIZ DE CERA VEGETAL FINO (CX C/12 CORES)	CAIXAS	700	R\$ 10,63	R\$ 7.441,00
54	GIZ DE CERA VEGETAL GROSSO (CX C/6 CORES)	CAIXAS	794	R\$ 11,07	R\$ 8.789,58
55	GRAMPEADOR 23/8 C-15 CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS GRAMPOS 23/8	UNIDADES	51	R\$ 16,93	R\$ 863,43
56	GRAMPEADOR 26/6, AÇO ESCOVADO, CAPACIDADE PARA 25 FLS.TAM MÉDIO	UNIDADES	197	R\$ 21,35	R\$ 4.205,95
57	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25 A 40 FOLHAS GRAMPOS 26/6 ALCANCE 100 MMTAMANHO 6,5 X 4 X	UNIDADES	230	R\$ 23,87	R\$ 5.490,10
	ı		·		





	18 CM	/ •			ODOS N
58	GRAMPEADOR ROCAMA 106	UNIDADES	15	R\$ 50,94	R\$ 764,10
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA - 106/4, 106/6, 106/8MM.	CAIXAS	92	R\$ 19,96	R\$ 1.836,32
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8	CAIXAS	194	R\$ 13,92	R\$ 2.700,48
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6	CAIXAS	268	R\$ 4,77	R\$ 1.278,36
62	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM (CX C/ 50 UNID.)	CAIXAS	7	R\$ 12,73	R\$ 89,11
63	LANTERNA TÁTICA MILITAR X900 RECARREGÁVEL	UNIDADES	125	R\$ 69,90	R\$ 8.737,50
64	LÁPIS DE CERA ESTACA - CAIXA COM 12 UNIDADES - PRETO	UNIDADES	210	R\$ 11,67	R\$ 2.450,70
65	LÁPIS DE COR GRANDE APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONT. 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA (CX. COM 12 UND)	CAIXAS	660	R\$ 15,10	R\$ 9.966,00
66	LÁPIS GRAFITE, N° 02 (DOIS), COR DO REVESTIMENTO PRETO, SEM BORRACHA (CX C/ 144 UND)	CAIXAS	269	R\$ 34,54	R\$ 9.291,26
67	LAPIS HIDROCOR, CORPO DE MATERIAL D ALTA QUALIDADE, EMBALADO EM PLÁSTICO CONTENDO 12 CORES	CAIXAS	448	R\$ 29,80	R\$ 13.350,40
68	LÁPIS MARCA TEXTO - CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, NAS CORES AMARELA, AZUL, LARANJA, ROSA E VERDE, FLUORESCENTE, UNIDADE	UNIDADES	3480	R\$ 3,14	R\$ 10.927,20
69	LÁPIS MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - NAS CORES AZUL E PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXAS	580	R\$ 62,49	R\$ 36.244,20
70	LAPIS PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM 2.0MM EM POLIESTER, EM CORES VARIADAS (CAIXA C/12 UNIDADES)	UNIDADES	1152	R\$ 3,16	R\$ 3.640,32
71	LÁPIS PILOTO 850 PONTA FINA - NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETO (CAIXA C/12UNIDADES)	UNIDADES	3540	R\$ 4,89	R\$ 17.310,60
72	LIGA DE BORRACHA ELÁSTICA, PACOTE C/ 100G.	PACOTES	521	R\$ 5,63	R\$ 2.933,23
73	LIVRO ATA C/MARGEM C/ 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA.	UNIDADES	580	R\$ 10,39	R\$ 6.026,20
74	LIVRO ATA C/ MARGEM C/ 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA.	UNIDADES	30	R\$ 19,26	R\$ 577,80





75	LIVRO ATA S/ MARGEM C/ 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA.	UNIDADES	100	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
76	LIVRO DE FREQUÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS.(PONTO)	UNIDADES	298	R\$ 22,83	R\$ 6.803,34
77	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS.	UNIDADES	350	R\$ 11,44	R\$ 4.004,00
78	PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA (PAC C/50 UNIDADES)	PACOTES	1210	R\$ 5,36	R\$ 6.485,60
79	PALITO ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO (PAC C/100 UNIDADES)	PACOTES	110	R\$ 6,22	R\$ 684,20
80	PAPEL 40G NA COR BRANCA, TAM APROX. 66 X 96CM	FOLHAS	550	R\$ 1,40	R\$ 770,00
81	PAPEL ALMAÇO PAUTADO PACOTE COM 10	PACOTES	150	R\$ 20,62	R\$ 3.093,00
82	PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS)	FOLHAS	320	R\$ 4,58	R\$ 1.465,60
83	PAPEL CARBONO, UMA FACE PRETO, FILME MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,0CM X 33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	CAIXAS	70	R\$ 81,00	R\$ 5.670,00
84	PAPEL CARTOLINA COMUM 150GR/M2 55 X 66CM, NAS CORES BRANCA, VERDE, AZUL, ROSA E AMARELA	UNIDADES	700	R\$ 4,80	R\$ 3.360,00
85	PAPEL CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)	FOLHAS	400	R\$ 1,68	R\$ 672,00
86	PAPEL CELOFANE, COR BRANCO.	FOLHAS	200	R\$ 1,79	R\$ 358,00
87	PAPEL COLORSET (CORES VARIADAS)	FOLHAS	410	R\$ 1,56	R\$ 639,60
88	PAPEL CONTATO, ROLO COM 25 M	ROLOS	22	R\$ 66,90	R\$ 1.471,80
89	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	FOLHAS	300	R\$ 2,18	R\$ 654,00
90	PAPEL FOTO A 4 PCT C/ 50 FOLHAS	PACOTES	150	R\$ 21,93	R\$ 3.289,50
91	PAPEL FOTO ADESIVO A 4 PCT C/ 50 FOLHAS	PACOTES	135	R\$ 45,78	R\$ 6.180,30
92	PAPEL KRAFT MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 180G, 297MM X 210MM, COR PARDA (50 UNIDADES)	PACOTES	112	R\$ 42,02	R\$ 4.706,24
93	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	FOLHAS	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
94	PAPEL LINHO, TAMANHO A4, NAS CORES BRANCO E BEGE (PCT C/ 50 UND).	PACOTES	375	R\$ 29,04	R\$ 10.890,00
95	PAPEL OFÍCIO Nº 9 BRANCO 215X315 CAIXA C/10 PACOTES (CADA PACOTE COM 500 FOLHAS = RESMA)	CAIXAS	4	R\$ 41,80	R\$ 167,20
96	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A3	UNIDADES	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
97	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 (RESMA C/ 500 FOLHAS) CAIXA COM 10 RESMAS (COTA RESERVADA)	CAIXA	84	R\$ 292,99	R\$ 24.611,16
98	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 (RESMA C/ 500 FOLHAS) CAIXA COM 10 RESMAS(AMPLA CONCORRENCIA)	CAIXA	372	R\$ 292,99	R\$ 108.992,28





99	PAPEL PARANÁ	FOLHAS	70	R\$ 8,17	R\$ 571,90
100	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS	FOLHAS	410	R\$ 2,00	R\$ 820,00
	PASTA AZ, LOMBO LARGO, EM PAPELÃO RESISTENTE,				
101	COM REVESTIMENTO, FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL, COR PRETA.	UNIDADES	540	R\$ 15,08	R\$ 8.143,20
102	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICOS, PRETA, C/VISOR, P/ DOCUMENTOS EM OFÍCIO.	UNIDADES	280	R\$ 21,62	R\$ 6.053,60
103	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0 X 23,0 CM, EM CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTES	550	R\$ 5,27	R\$ 2.898,50
104	PASTA PLÁSTICA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UNIDADES	930	R\$ 6,44	R\$ 5.989,20
105	PASTA PLÁSTICA FINA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	UNIDADES	1250	R\$ 5,39	R\$ 6.737,50
106	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO 2CM, COR AZUL	UNIDADES	900	R\$ 6,20	R\$ 5.580,00
107	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO 5CM, COR AZUL	UNIDADES	1040	R\$ 5,33	R\$ 5.543,20
108	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA TRANSPARENTE	UNIDADES	1310	R\$ 8,43	R\$ 11.043,30
109	PERFURTADOR DE PAPEL 02 FUROS, C/GUIA DE ALINHAMENTO, P/20 FOLHAS	UNIDADES	184	R\$ 39,91	R\$ 7.343,44
110	PILHAS ALCALINAS AA (MÉDIAS)	UNIDADES	202	R\$ 13,32	R\$ 2.690,64
111	PILHAS ALCALINAS AA 1,5V	UNIDADES	284	R\$ 12,00	R\$ 3.408,00
112	PILHAS ALCALINAS D2 (GRANDES)	UNIDADES	152	R\$ 20,43	R\$ 3.105,36
113	PILHAS ALCALINAS PALITO AAA 1,5V	UNIDADES	325	R\$ 9,86	R\$ 3.204,50
114	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE (CX C/12 UNIDADES)	CAIXAS	165	R\$ 63,24	R\$ 10.434,60
115	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE (CX C/12 UNIDADES).	CAIXAS	102	R\$ 8,58	R\$ 875,16
116	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - № 08	UNIDADES	110	R\$ 5,92	R\$ 651,20
117	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - № 10	UNIDADES	112	R\$ 2,71	R\$ 303,52
118	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - № 12	UNIDADES	120	R\$ 8,10	R\$ 972,00
119	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - TAM MÉDIO	UNIDADES	150	R\$ 4,63	R\$ 694,50
120	PISTOLA PLÁSTICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE - SILICONE - TAMANHO G	UNIDADES	84	R\$ 26,26	R\$ 2.205,84





	VALOR GLOBAL I				
137	FABRICADA EM AÇO, REVESTIMENTO BORRACHA GRADUAÇÃO MÉTRICA E POLEGADA.	UNIDADES	78	R\$ 23,99	R\$ 1.871,22
	TRENA COMUM COM TRAVA, 5 METROS, FITA				
136	COM A GRAMATURA DE 20 GRAMAS CORES: VERDE, VERMELHO, PRETO, BRANCO, AZUL, AMARELO. ROLO C/ 50M	ROLOS	170	R\$ 105,24	R\$ 17.890,80
135	TINTA PARA TECIDO 250ML - COMPOSTA DE RSINA DE EMULSÃO ACRILICA, AGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES (CX C/6 UNIDADES) CORES VARIADAS - ACRILEX OU SIMILARES TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPRILENO	CAIXAS	134	R\$ 30,88	R\$ 4.137,92
134	TINTA PARA PINCEL ATOMICO PRETO	UNIDADES	206	R\$ 9,46	R\$ 1.948,76
133	TINTA GUACHE 250ML - (CX C/6 UNIDADES) CORES VARIADAS	CAIXAS	258	R\$ 15,40	R\$ 3.973,20
132	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, AÇO INOX, 13CM	UNIDADES	550	R\$ 3,39	R\$ 1.864,50
131	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UNIDADES	45	R\$ 37,60	R\$ 1.692,00
130	TESOURA 3M 21CM INOX, GRANDE	UNIDADES	287	R\$ 11,00	R\$ 3.157,00
129	TESOURA 3M 18CM INOX, MEDIA	UNIDADES	198	R\$ 9,90	R\$ 1.960,20
128	TELAS PARA PINTURA 20X20 P/ TINTA A ÓLEO OU ACRÍLICA	UNIDADES	40	R\$ 24,94	R\$ 997,60
127	REGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE MEDINDO 30 CM DETALHADA EM CM E MM	UNIDADES	429	R\$ 1,66	R\$ 712,14
126	REABASTECEDOR DE TINTA PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO (CX C/12 UNIDADES	CAIXAS	70	R\$ 7,08	R\$ 495,60
125	QUADRO BRANCO EM METAL PARA FIXACAO DE AVISOS (1500MM X 900MM)	UNIDADES	87	R\$ 167,20	R\$ 14.546,40
124	PRATOS DE ISOPOR PARA XILOGRAVURA TAMANHO MÉDIO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTES	70	R\$ 4,89	R\$ 342,30
123	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR METÁLICO, 35 X 25 CM	UNIDADES	292	R\$ 7,00	R\$ 2.044,00
122	PORTA LÁPIS DE ACRILICO (PARA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES)	UNIDADES	32	R\$ 23,99	R\$ 767,68
121	PLACA EMBORRACHADO E.V.A. 40CM X 60CM CORES DIVERSAS	FOLHAS	436	R\$ 26,37	R\$ 11.497,32





- 7.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos servicos registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
 - 7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 7.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 7.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PMC

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

020600 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13 122 0401 2026 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

050 RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES DA UO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.URBANO, OBRAS E SER

04 122 0401 2038 0000 MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

050 RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES DA UO

01 RECURSO PRÓPRIO





001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
020300 SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANCEIRA
04 122 0401 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
050 RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES DA UO
01 RECURSO PRÓPRIO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
020200 SECRETARIA MUN. DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO POLIT
04 122 0401 2012 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÕES DE GOVERNO
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
050 RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES DA UO
01 RECURSO PRÓPRIO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

EDUCAÇÃO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030602 FUNDEB
12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
012 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
23 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB
250.005 FUNDEB 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO 030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 1201 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

012 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030602 FUNDEB
12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
213 TRANSFERÊNCIA DAS COTAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
26 RECURSO DO QSE
200.001 COTA QSE

SAÚDE

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
035 SAÚDE
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIO DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1008 2066 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
035 SAÚDE
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIO DO MUNICÍPIO





3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 304 1012 2074 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADO AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

035 SAÚDE

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIO DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1001 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

035 SAÚDE

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIO DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

035 SAÚDE

02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO SOCIAL

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO 030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 0802 2080 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
050 RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES DA UO
01 RECURSO PRÓPRIO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0805 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
002 ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL
17 RECURSO DO CREAS
500.004 PAEFI

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0806 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDBF
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
002 ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL
137 RECURDO DO IGDBF – BOLSA FAMÍLIA
500.006 IGDBF – BOLSA FAMÍLIA

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0808 2140 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
002 ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL
39 RECURSOS CRIANÇA FELIZ
500.013 CRIANÇA FELIZ

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO





030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0805 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS/PAEFI

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

002 ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL

136 CREAS ESTADO

500.111 CREAS ESTADO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0804 2086 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

002 ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL

36 RECURSOS DO PAIF

500.002 PAIF / FAF

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0804 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E

FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

002 ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL

18 RECURSOS DO SCFV

500.001 S.C.F.V.

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0804 2085 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL - CRAS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

002 ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL





16 RECURSOS DO CRAS 500.003 PISO BÁSICO FIXO – CRAS

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Condado, 15 de julho de 2024.

Antônio Cassiano da Silva

Prefeito Municipal





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Licitatório nº 013/2024

Área Requisitante: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Ações de Governo e Gestão Política, Secretaria de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços e Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.

- 1.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:
- a. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b. Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.° 155 /2016 Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.° 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.° 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.° 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.° 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Este documento trata da demanda por MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONDADO, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD, protocolado nos autos do Processo em epígrafe.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição de materiais de expediente para os órgãos do município de Condado é uma necessidade premente para assegurar o bom funcionamento da administração pública local. Esses materiais, que incluem itens como papel, canetas, impressoras, toners, arquivos e outros, são fundamentais para a realização de tarefas administrativas e operacionais diárias. Sem um fornecimento adequado desses recursos, atividades essenciais como a elaboração de documentos, a organização de processos, a comunicação interna e externa, e o atendimento ao público ficam severamente comprometidas.





4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bens comuns na Administração Pública, foram verificadas diversas contratações similares, de modo que há diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.
- 4.2. Análise das contratações anteriores: No levantamento das informações em relação à contratação anterior não foram identificados achados significativos.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa interessada em participar da licitação deve cumprir requisitos legais, fiscais e trabalhistas, nos termos da Lei 14.133/21. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

5.2 Requisitos Obrigacionais

- Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por unidades habilitadas por este município, se for o caso.
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.
- Entregar o material no prazo de 05 (cinco) dias, durante o expediente.
- Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.
- Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.





- Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- 5.3. Subcontratação
- 5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.4. Garantia da contratação
- 5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução é a aquisição de material de expediente para uso de todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Condado/PE através de implantação de registro de preços.
- 6.2. A presente aquisição está compatível com as normas vigentes, sendo realizada na modalidade do tipo Pregão, em sua forma Eletrônica, ante a natureza comum dos insumos a serem adquiridos e a celeridade da modalidade eleita.
- 6.4. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ITENS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:
- 7.2. <u>Tratam-se das estimativas referente apenas às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO. Tais quantidades poderão ser alteradas após a consolidação de informações advindas da Manifestação de Interesse em participar do registro de preços realizada pelas demais secretarias municipais.</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL PRETA E VERMELHA	UNIDADES	21
2	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, EM ACRILICO, NA COR	UNIDADES	1





	TRANSPARENTE.		D 03
3	BASTÃO DE COLA SILICONE FINO 7.4MM X30.0CM (QUILOGRAMAS)	QUILOGRAMAS	30
4	BASTÃO DE COLA SILICONE GROSSO 11MM X30.0CM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILOGRAMA	QUILOGRAMAS	20
5	BATERIA DURACEL 9VOLTS	UNIDADES	10
6	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO 2032	UNIDADES	0
7	BLOCO ADESIVO PARA RECADO, 76MM X 102MM - BLOCO C/100 FOLHAS	UNIDADES	20
8	BALÃO DE FESTA EM LATEX, PACOTE C/ 50 UND, CORES VARIADAS.	PACOTES	508
9	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADES	10
10	BORRACHA EM LÁTEX NATURAL P/ LÁPIS GRAFITE, MACIA, TIPO PONTEIRA, NA COR BRANCA (CX C/ 50 UND)	CAIXAS	10
11	CADERNO CAPA DURA, 96 FLS.	UNIDADES	135
12	CADERNO GRANDE DE ARAME COM 200 FLS.	UNIDADES	32
13	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO PARA DOCUMENTOS APROX. 350X130X250MM, EM POLIONDA, NA COR AZUL.	UNIDADES	113
14	CALCULADORA ELETRONICA PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL.	UNIDADES	19
15	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM PONTA FINA E ESCRITA MACIA, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA (CX C/50 UNIDADES)	CAIXAS	8
16	CAPA DE PAPEL COM JANELA PARA CDS	UNIDADES	100
17	CD- RW 700 MB	UNIDADES	50
18	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 100 UND.	CAIXAS	100
19	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 500UND.	CAIXAS	46
20	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, № 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 100 UND.	CAIXAS	72
21	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 50 UND.	CAIXAS	30
22	COLA PANO	UNIDADES	50
23	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 40GR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA.	UNIDADES	215
24	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 500GR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA	UNIDADES	1800
25	COLA DE CONTATO MULTIUSO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA, RESINAS SINTETICAS, SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS. BISNAGA C/75 GR.	UNIDADES	85
26	COLA PARA ISOPOR LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM COM 500 GR.	UNIDADES	78
27	CORDAO BARBANTE FIO DE SISAL	ROLOS	0





28	CORDÃO FITILHO - FITILHO PLÁSTICOPOLIPROPILENO VIRGEM - (ROLO C/710 METROS)	ROLOS	20
29	CORDAO, BARBANTE DE ALGODÃO BRANCO - 400GR - 6 FIOS, ROLO C/310M	ROLOS	20
30	CORDAO, RABO DE RATO, 100% POLIESTER, 2 - 3 MM, PRETO, (ROLO C/50 METROS)	ROLOS	20
31	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO, 18ML (CX C/ 12 UND)	CAIXAS	11
32	DVD-RW SONY 4.7GB 120MIN 1X-2X	UNIDADES	100
33	EMBORRACHADO COM GLITER (60 X 40)CM - VARIAS CORES C/ 0,2MM DE ESPESSURA (PACOTES C/5 UNIDADES)	PACOTES	0
34	EMBORRACHADO (175CM X 60CM) VARIAS CORES	FOLHAS	303
35	ENVELOPE A4- BRANCO	UNIDADES	345
36	ENVELOPE BRANCO TIPO CONVITE 1/2 OFICIO BRANCO EM LINHO - 160MM X 220MM 90G	UNIDADES	400
37	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO – TAM. A4	UNIDADES	40
38	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO – TAM. 24 X 34 (CX C/100)	CAIXAS	0
39	ENVELOPE SACO AMARELO 31X40	CAIXAS	2
40	ENVELOPE SACO AMARELO A-4	UNIDADES	300
41	ESTILETE LARGO LAMINA DE METAL CORPO PLÁSTICO.	UNIDADES	67
42	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO CROMADO, DIMENSÃO 15CM, TIPO ESPÁTULA.	UNIDADES	42
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DIMENSÃO 12 MM X 30 M.	UNIDADES	94
44	FITA ADESIVA MARROM PARA LACRE, TAMANHO 45MM X 45M.	UNIDADES	87
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA LACRE, TAMANHO 45MMX45M.	UNIDADES	133
46	FITA ADESIVA, (DUREX) TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12 MM. X 30MM., DORSO EM RESINA. (PCT C/10)	PACOTES	108
47	FITA ADESIVA, (DUREX) TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12 MM. X 40MM.,	UNIDADES	116
48	FITA CREPE ROLO 25MM X 50 M COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA)	UNIDADES	54
49	FITA DE CETIM № 09 38MM PEÇA COM 10M - CORES VARIADAS	UNIDADES	20
50	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 70MM X 200MM	UNIDADES	20
51	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO PADRÃO, COM 20,00 MM	UNIDADES	70
52	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO PADRÃO, COM 30,00 MM	UNIDADES	25
53	GIZ DE CERA VEGETAL FINO (CX C/12 CORES)	CAIXAS	200
54	GIZ DE CERA VEGETAL GROSSO (CX C/6 CORES)	CAIXAS	220
55	GRAMPEADOR 23/8 C-15 CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS GRAMPOS 23/8	UNIDADES	3
56	GRAMPEADOR 26/6, AÇO ESCOVADO, CAPACIDADE PARA 25 FLS.TAM	UNIDADES	28





	MÉDIO		
57	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25 A 40 FOLHAS GRAMPOS 26/6 ALCANCE 100	UNIDADES	0
0.	MMTAMANHO 6,5 X 4 X 18 CM	ONIDABLO	Ü
58	GRAMPEADOR ROCAMA 106	UNIDADES	5
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA - 106/4, 106/6, 106/8MM.	CAIXAS	30
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8	CAIXAS	10
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6	CAIXAS	48
62	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM (CX C/ 50 UNID.)	CAIXAS	1
63	LANTERNA TÁTICA MILITAR X900 RECARREGÁVEL	UNIDADES	25
64	LÁPIS DE CERA ESTACA - CAIXA COM 12 UNIDADES - PRETO	UNIDADES	0
	LÁPIS DE COR GRANDE APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA,		
65	EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONT. 12 CORES, COMPOSIÇÃO	CAIXAS	100
03	BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA (CX. COM	CAINAS	100
	12 UND)		
66	LÁPIS GRAFITE, Nº 02 (DOIS), COR DO REVESTIMENTO PRETO, SEM	CAIXAS	10
00	BORRACHA (CX C/ 144 UND)	CAIAAS	10
67	LAPIS HIDROCOR, CORPO DE MATERIAL D ALTA QUALIDADE, EMBALADO	CAIXAS	100
07	EM PLÁSTICO CONTENDO 12 CORES	CAINAS	100
	LÁPIS MARCA TEXTO - CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM,		
68	NAS CORES AMARELA, AZUL, LARANJA, ROSA E VERDE, FLUORESCENTE,	UNIDADES	600
	CAIXA COM 12 UNIDADES.		
69	LÁPIS MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - NAS CORES AZUL E PRETO, CAIXA	CAIXAS	15
03	COM 12 UNIDADES.	UNIAN	15
70	LAPIS PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM	UNIDADES	240
10	2.0MM EM POLIESTER, EM CORES VARIADAS (CAIXA C/12 UNIDADES)	ONIDADEO	240
71	LÁPIS PILOTO 850 PONTA FINA - NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO E	UNIDADES	240
71	PRETO (CAIXA C/12UNIDADES)	ONIDADEO	240
72	LIGA DE BORRACHA ELÁSTICA, PACOTE C/ 100G.	PACOTES	3
73	LIVRO ATA C/MARGEM C/ 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR	UNIDADES	10
13	PRETA.	ONIDADEO	10
74	LIVRO ATA C/ MARGEM C/ 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR	UNIDADES	0
/-	PRETA.	ONIDADEO	O
75	LIVRO ATA S/ MARGEM C/ 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR	UNIDADES	0
13	PRETA.	UNIDADES	U
76	LIVRO DE FREQUÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS.(PONTO)	UNIDADES	20
77	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS.	UNIDADES	22
78	PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA (PAC C/50 UNIDADES)	PACOTES	10
79	PALITO ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO (PAC C/100 UNIDADES)	PACOTES	10
	I .		





80	PAPEL 40G NA COR BRANCA, TAM APROX. 66 X 96CM	FOLHAS	50
81	PAPEL ALMAÇO PAUTADO PACOTE COM 10	PACOTES	0
82	PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS)	FOLHAS	20
- 02	PAPEL CARBONO, UMA FACE PRETO, FILME MEDINDO APROXIMADAMENTE	I OLITAG	20
83	22,0CM X 33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, EMBALAGEM COM 100	CAIXAS	0
03	FOLHAS.	UNIANO	0
	PAPEL CARTOLINA COMUM 150GR/M2 55 X 66CM, NAS CORES BRANCA,		
84	VERDE, AZUL, ROSA E AMARELA	UNIDADES	100
85	PAPEL CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)	FOLHAS	100
86	PAPEL CELOFANE, COR BRANCO.	FOLHAS	100
87	PAPEL COLORSET (CORES VARIADAS)	FOLHAS	100
88	PAPEL CONTATO, ROLO COM 25 M	ROLOS	5
	PAPEL CONTATO, ROLO COM 25 M PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)		_
89	·	FOLHAS	100
90	PAPEL FOTO A 4 PCT C/ 50 FOLHAS	PACOTES	20
91	PAPEL FOTO ADESIVO A 4 PCT C/ 50 FOLHAS	PACOTES	20
92	PAPEL KRAFT MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 180G, 297MM X 210MM, COR	PACOTES	0
	PARDA (50 UNIDADES)		
93	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	FOLHAS	50
94	PAPEL LINHO, TAMANHO A4, NAS CORES BRANCO E BEGE (PCT C/ 50 UND).	PACOTES	100
95	PAPEL OFÍCIO Nº 9 BRANCO 215X315 CAIXA C/10 PACOTES (CADA PACOTE	CAIXAS	2
	COM 500 FOLHAS = RESMA)		
96	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A3	UNIDADES	2
97	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 (RESMA C/ 500 FOLHAS) CAIXA COM 10	CAIXA	0
	RESMAS (COTA RESERVADA)		
98	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 (RESMA C/ 500 FOLHAS) CAIXA COM 10	CAIXA	76
	RESMAS(AMPLA CONCORRENCIA)	O/ 11/ U 1	
99	PAPEL PARANÁ	FOLHAS	20
100	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS	FOLHAS	100
	PASTA AZ, LOMBO LARGO, EM PAPELÃO RESISTENTE, COM		
101	REVESTIMENTO, FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO COM	UNIDADES	200
	ETIQUETA REMOVÍVEL, COR PRETA.		
102	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICOS, PRETA, C/VISOR, P/ DOCUMENTOS EM	UNIDADES	50
102	OFÍCIO.	UNIDADES	30
	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO		
103	NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0 X 23,0 CM, EM	PACOTES	50
	CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.		
104	PASTA PLÁSTICA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO, CORES	LINIDADEO	30
104	VARIADAS.	UNIDADES	30





105	PASTA PLÁSTICA FINA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	UNIDADES	250
106	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO 2CM, COR AZUL	UNIDADES	100
107	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO 5CM, COR AZUL	UNIDADES	120
108	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA TRANSPARENTE	UNIDADES	150
109	PERFURTADOR DE PAPEL 02 FUROS, C/GUIA DE ALINHAMENTO, P/20 FOLHAS	UNIDADES	9
110	PILHAS ALCALINAS AA (MÉDIAS)	UNIDADES	50
111	PILHAS ALCALINAS AA 1,5V	UNIDADES	0
112	PILHAS ALCALINAS D2 (GRANDES)	UNIDADES	50
113	PILHAS ALCALINAS PALITO AAA 1,5V CARTELA C/2	CARTELAS	20
114	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE (CX C/12 UNIDADES)	CAIXAS	15
115	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE (CX C/12 UNIDADES).	CAIXAS	50
116	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - Nº 08	UNIDADES	80
117	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - Nº 10	UNIDADES	80
118	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - Nº 12	UNIDADES	90
119	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - TAM MÉDIO	UNIDADES	130
120	PISTOLA PLÁSTICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE - SILICONE - TAMANHO G	UNIDADES	30
121	PLACA EMBORRACHADO E.V.A. 40CM X 60CM CORES DIVERSAS	FOLHAS	100
122	PORTA LÁPIS DE ACRILICO (PARA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES)	UNIDADES	2
123	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR METÁLICO, 35 X 25 CM	UNIDADES	28
124	PRATOS DE ISOPOR PARA XILOGRAVURA TAMANHO MÉDIO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTES	60
125	QUADRO BRANCO EM METAL PARA FIXACAO DE AVISOS (1500MM X 900MM)	UNIDADES	0
126	REABASTECEDOR DE TINTA PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO (CX C/12 UNIDADES	CAIXAS	0
127	REGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE MEDINDO 30 CM DETALHADA EM CM E MM	UNIDADES	69
128	TELAS PARA PINTURA 20X20 P/ TINTA A ÓLEO OU ACRÍLICA	UNIDADES	30
129	TESOURA 3M 18CM INOX, MEDIA	UNIDADES	20
130	TESOURA 3M 21CM INOX, GRANDE	UNIDADES	39
131	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UNIDADES	10
132	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, AÇO INOX, 13CM	UNIDADES	150
133	TINTA GUACHE 250ML - (CX C/6 UNIDADES) CORES VARIADAS	CAIXAS	160
134	TINTA PARA PINCEL ATOMICO PRETO (CX C/1 UNIDADES)	CAIXAS	0





135	TINTA PARA TECIDO 250ML - COMPOSTA DE RSINA DE EMULSÃO ACRILICA, AGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES (CX C/6 UNIDADES) CORES VARIADAS - ACRILEX OU SIMILARES	CAIXAS	100
136	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPRILENO COM A GRAMATURA DE 20 GRAMAS CORES: VERDE, VERMELHO, PRETO, BRANCO, AZUL, AMARELO. ROLO C/ 50M	ROLOS	50
137	TRENA COMUM COM TRAVA, 5 METROS, FITA FABRICADA EM AÇO, REVESTIMENTO BORRACHA GRADUAÇÃO MÉTRICA E POLEGADA.	UNIDADES	0

8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base na escolha pela solução da aquisição do material, o método para estimativa prévia de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União, foi a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico. Esta pesquisa poderá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 9.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. MATRIZ DE RISCOS

Risco 01: Licitação Deserta Probabilidade: Baixa;





Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Planejamento considerando as

atuais necessidades;

Risco 02: Contratada com materiais

desqualificados

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos

requisitos imprescindíveis à contratação;

Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providencias

cabíveis caso seja necessário;

Risco 03: Não conformidade com as medidas

exigentes

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Fiscalização dos materiais com as

normas exigentes;

Ação de Contingência: Solicitar que a Contratada

forneça outro produto adequado;

Risco 04: Atrasos na Entrega

Probabilidade: Média:

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a

mesma cumpra o prazo estabelecido;

Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação de uma empresa para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pela Prefeitura de Condado/PE busca otimizar recursos financeiros, consolidar compras, garantindo o abastecimento do almoxarifado, liberar recursos humanos para tarefas essenciais, garantir padronização, assegurar prontidão em emergências e cumprir normas de segurança, visando à eficiência operacional e à proteção da saúde dos servidores e da comunidade.

13. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A equipe de planejamento da contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da aquisição, com entrega parcelada, conforme a necessidade do órgão contratante.

Condado, 08 de juino de 2024.	
Responsável	





Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste ETP, proceda-se com a elaboração do Termo de Referência.

Antônio Cassiano da Silva

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 MUNICÍPIO DE CONDADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 - Centro, Condado, o Município de Condado-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00 com sede na praça 11 de Novembro, 88 - Centro – Condado-PE, através da representado pelo Seu Gestor Cidade/UF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024, publicada no XX de XXXXX de 2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº neste ato representada por seu legal procurador o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado





1. DO OBJETO

1.1.	Α	presente	e Ata	tem	por	objeto	0	registro	de	preços	para	а	eventual	contrata	ıção	de .	
especifi	cado	o(s) no(s	s) iten	n(ns).		. do		Termo	de	Referêr	ncia, a	anex	κο [c	lo edital	de	Licita	ção nº
/2	20j	l, que é	oarte	integr	ante	desta A	ιta,	assim co	omo	as prop	ostas	cujo	s preços	tenham	sido	regist	trados
indeper	nden	temente	de tra	nscri	ção.												

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia
do		(se exigida no	(se exigido no				ou validade
TR		edital)	edital)				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ltem n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.





- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.





- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.





- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





Processo Licitatório nº XXX/2024 Pregão Eletrônico nº XXX/2024 Contrato nº XXX/2024

Miliuta de	Contrato	de lomecii	nento parceiat	io que illilla	iii, coiiio c	ONIKATAI	NIE, U	MONICIPIO	שט ע
CONDADO	, pessoa	jurídica de	direito público	o, inscrito no	CNPJ sob	o nº XXXX	XXXXX	(XXXXXXXX	(, por
intermédio		da	S	ECRETARIA		MUNIC	IPAL		DE
XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	(XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX	, cor	n	sede	na
xxxxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxx N° x	x – Bairro -	Cidade/UF, re	epresentada	neste ato	pelo s	eu gestor,	o sr.
				, nacional	idade, esta	do civil, res	sidente	e domicilia	do na
xxxxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx, n°	xx, portador	do RG nº.	xxxxxxxx	xxxxx	e CPF (M	F) nº.
xxxxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxxx, e c	omo CONTRA	TADA, a emp	oresa	, inso	crita no	CNPJ sob	o nº.
	, cor	n sede na	Rua		, na c	idade de _		, neste	ato,
legalmente	represent	ada pelo Sr.	(a)		((*dados pess	soais), ı	nos termos	da Lei
n° 14.133, d	de 1º de a	abril de 2021	, tendo em vis	ta o que const	ta do PREG	ÃO ELETR	ÔNICO	n.º XXX/202	24 e o
respectivo F	Processo	Licitatório ı	n º XXX/2024 , as	s cláusulas e c	ondições a s	seguir descr	itas:		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:





CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

DO PAGAMENTO

§1º O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§2º Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

§3º A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

§4º O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§5º O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

§6º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644





365 365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

§7º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes <u>infrações</u>, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:





I.ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;a.1) se não justificar pena mais grave.
- **II. A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- **III.**Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Condado, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.
- IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:





- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.
- §2º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- §1º Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- **§2º** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- §3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:
 - a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
 - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
 - c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
 - d) empenho de dotações orçamentárias;
 - e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.





<u>CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES</u> OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará





autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, XVII);
- I) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- **d)** Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:





- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- **g)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

§1º O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

§2º Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o Edital e seus Anexos, do Processo Licitatório nº. XXX/2024, todos os seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

- §1º Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.
- §2º Fica eleito o foro desta cidade de Condado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.





Condado, XX de XXXXXXXX de 2024.

	CONTRATANTE	
	CONTRATANTE	
	CONTRATARA	
	CONTRATADA	
Testemunhas:		
CPF/MF:	CPF/MF:	





ANEXO IV - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa		, inscrita no CNPJ	sob o nº		, sediada _	, por
intermédio do seu	representa	ante legal o(a) Sr(a)		_, portador(a) da	Carteira de	Identidade nº
	SSP/	e CPF nº	, sob as	penais da lei e p	ara os fins d	lispostos neste
Edital:						
DECLARA que cur	npriu o dispo	osto no inciso XXXIII do art	. 7º da Co	onstituição Federal	•	
DECLARA que cui	mpriu as exi	igências de reserva de car	gos para	pessoa com defic	iência e para	a reabilitado da
Previdência Social	, previstas e	m lei e em outras normas e	specífica	,		
DECLARA que não	o possui, en	n sua cadeia produtiva, em	pregados	s executando traba	alho degrada	nte ou forçado,
observando o disp	osto nos inc	isos III e IV do art. 1º e no	inciso III	do art. 5º da Cons	stituição Fede	eral, bem como
no art. 14, inciso V	l da Lei nº 1	4.133/2021.				
DECLARA que não	o há sançõe	es vigentes que legalmente	proíbam	a participante de	licitar e/ou c	contratar com o
contratante.						
		Condado, XX de 2	XXXX de	XXXX		
		REPRESENTANTI	E DA EM	PRESA		
		CNPJ	XXX			





ANEXO V

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

- 1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômico-financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido. 14.5.12. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.
- 2. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas: a no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (conversibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo); b no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).
- 3. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.
- 4. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.
- 5. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.
- 6. O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + imobilizado + intangível).
- 7. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.





8. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.





ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA

•	١		-
-	-	. [

Fundo Municipal de Saúde do Condado

Ref.: Pregão Eletrônico xxx/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Data: xx	(/XX/XXXX				
Hora: xx	kh00				
	resa, inscrita no CNF vem, perante esta Comiss a para fornecimento parcelado de MATERIAIS D	ão Permane	ente de Licit	tação, apresent	tar a seguinte
no Anex	o I deste Edital.				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total da Proposta: R\$ (valor por extenso)					
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do Edital.					
	e execução: 12 (doze) meses, contados a parte subitem 03.02 do Edital.	tir da data de	e assinatura	da Ata de Regis	stro de Preços,

Prazo de entrega do objeto: até 05 dias corridos, contadas da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme subitem 03.04 do Edital.

Prazo para troca: até 05 (cinco) dias corridos, contadas do recebimento da solicitação de troca, conforme subitem 03.04.02 do Edital.

Prazo de validade dos produtos: 12 (doze) meses, contados a partir da de entrega dos mesmos, conforme subitem 03.05 do Edital.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2024.	
Assinatura do representante legal da empres	a
(identificação/nome/carimbo/etc)	

